# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**INTRODUÇÃO**

Conforme a Lei nº 14.133, de 2021, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de aquisição de Casinhas Infantil boneca, lixeiras, grama sintética, piso infantil externo, cerquinha em madeira, banco de praça, para instalação em diferentes áreas deste município.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

# **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).**

**DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘a’, da Lei nº 14.133/2021).**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em transporte rodoviário para prestação de serviços de transporte em veículo tipo van.

O município frequentemente necessita realizar deslocamentos para diversas finalidades, incluindo localidades distantes. A contratação de um serviço especializado em transporte tipo van garante a disponibilidade e prontidão para atender essas demandas de forma eficiente. O veículo tipo van oferecem segurança e conforto superiores para os passageiros em comparação a outros meios de transporte.

A empresa contratada será responsável pela manutenção e operação dos veículos, garantindo que estejam sempre em condições adequadas de uso. Isso evita atrasos e interrupções nas atividades municipais decorrentes de problemas mecânicos ou logísticos.

# **ALINHAMENTO COM PCA (inciso II do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)**

A presente contratração está alinhada com o PCA, conforme Plano de contratação anual.

# **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)**

Para assegurar a qualidade e a segurança do serviço, a empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

* Veículos em bom estado de conservação, com capacidade minima de 15 passageiros conforme as normas de trânsito vigentes.
* Motoristas com habilitação adequada e experiência comprovada em transporte de passageiros.
* Manter o veiculo limpo e higienizado para conforto e segurança dos passageiros.

# **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)**

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;(inciso IV do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021).

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código do produto** | **Descrição do produto** | **Quantidade** | **Valor unitário** |
| 01 | 24529 | Serviço de transporte de veiculo tipo van, incluindo motorista e combustivel, capacidade mínima para 15 passageiros, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, para atender às demandas da secretaria de administração | 40.000 | 6,23 |

# **LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1° do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021)**

O objetivo deste levantamento é obter informações detalhadas sobre o mercado de locação de vans, visando a contratação de uma empresa que atenda às necessidades específicas da organização. Este estudo é para fornecer uma base sólida na tomada de decisão, garantindo que a escolha seja feita com base em critérios técnicos, econômicos e de qualidade.

Critérios de pesquisa para prestadora de serviços são:

Preço: Custo da locação por km rodado, incluindo possíveis taxas adicionais.

Qualidade dos Veículos: Estado de conservação.

Reputação no Mercado: Avaliações e recomendações de clientes anteriores.

Disponibilidade e Flexibilidade: Capacidade de atender a demandas específicas, como disponibilidade para viagens longas, horários flexíveis e possibilidade de personalização do serviço.

# **ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)**

O valor estimado da contratação, conforme documentos de pesquisa de preços anexos, para os ítens é de R$ 249.200,00 (Duzentos e quarenta e nove mil e duzentos reais), conforme segue:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Código do produto** | **Descrição do produto** | **Quantidade** | **Valor unitário** | **Preço total R$** |
| 01 | 24529 | Serviço de transporte de veiculo tipo van, incluindo motorista e combustivel, capacidade mínima para 15 passageiros, substituição do veículo em caso de qualquer ocorrência, por conta da contratada, para atender às demandas da secretaria de administração | 40.000 | 6,23 | 249.200,00 |
| **TOTAL R$** | | | | | **R$ 249.200,00** |

# **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1° do art. 18 da Lei 14.133, de 2021)**

A contratação de serviços de locação de vans visa fornecer uma solução abrangente para as necessidades de transporte da organização, melhorando a eficiência operacional, reduzindo custos e aumentando a satisfação da administração. A flexibilidade e a personalização dos serviços permitem que a empresa se adapte rapidamente às mudanças, mantendo nível de qualidade e profissionalismo em todos os transportes.

1. **JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)**

O pagamento é feito de forma parcelada pois é conforme a demanda da secretaria de administração, e depende de quantos km foi feito durante o mês.

1. **DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

Os resultados pretendidos com a contratação de serviços de locação de vans para a Secretaria de Administração incluem uma melhoria significativa na eficiência operacional, economia de custos, aumento da qualidade de vida dos usuarios, flexibilidade na resposta a demandas variadas, melhoria na logística e operações de campo, e um impacto positivo na sustentabilidade. Estes resultados contribuirão para a melhor gestão das atividades da secretaria e para a prestação de serviços de alta qualidade à população.

**PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

A **CONTRATADA** deverá:

**-** Arcar com todas as despesas necessárias à consecução do objeto contratado.

**-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade.

**-** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**-** Responder pela qualidade, quantidade, segurança e demais características do serviço.

**-** Toda e qualquer impugnação feita pelo **CONTRATANTE** obrigará a **CONTRATADA** a corrigir ou reparar e efetuar substituição de material inadequado, sem qualquer ônus ao **CONTRATANTE**. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente, acrescido de perdas e danos.

**-** Substituir o veiculo caso aja algum imprevisto no trageto que possa mudar a logistica solicitada pela secretaria. (Custos serão arcados pela contratada).

**–** A Contratada deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, incidindo a Contratada, nas penalidades previstas em contrato em caso de descumprimento.

- A Contratada deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

# **CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

Não se aplica.

# **IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XI do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021)**

# A utilização de vans bem mantidas e conservadas, potencialmente equipadas com tecnologias mais eficientes e menos poluentes, contribuirá para a redução de carbono.

# **POSICIONAMENTO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1° do art. 18 da lei nº 14.133, de 2021).**

O presente estudo técnico preliminar evidencia que a contratação da solução descrita, se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **DECLARO SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 22 de maio de 2024

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  
ALEG GOTARDI  
Secretario de Administração